



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 1.746 DE 14 DE MARÇO DE 2012

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO , Prefeito
Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de
São Paulo,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na
Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 950.000,00
(novecentos e cinquenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

15.451.9024.1.023	Reforma e Remodelação de Praças Municipais		02.14.01
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	750.000,00
15.451.9024.2024	Manutenção Serviços Planej e Execução de Obras		02.14.01
3.3.90.39.99	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200.000,00
Total		R\$	950.000,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto
com o excesso de arrecadação a ser verificado no orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em
14 de março de 2012.

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância
Climática de Analândia, em 14 de março de 2012.

LUIZ ANTONIO APARECIDO GARBUIO
PREFEITO MUNICIPAL